



DECRETO Nº 04/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2020 e ALTERA O DECRETO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter ações no sentido de minimizar a propagação do Coronavírus no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (e não ampliado), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.184, de 15/04/2020;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela comissão técnica criada no município para tratar do assunto; bem como o contido na Resolução Municipal nº 01, de 17/04/2020 e no Decreto Municipal nº 1937, de 18/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara de Vereadores se ajustar e colaborar para que as medidas que estão sendo aplicadas no município tenham efeito prático para minimizar a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o processo legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 03, de 24 de março de 2020, determinando-se o retorno das sessões ordinárias, de forma presencial, às segundas-feiras, a partir do dia 27/04/2020, às 20 horas, não sendo permitido o acesso de público no recinto da Câmara de Vereadores, conforme disposto no Decreto nº 02/2020.

Art. 2º. Nos dias em que forem realizadas sessões plenárias recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Disponibilização e uso de álcool em gel 70%;
- b) Higienização de superfícies de contato mútuo com álcool em gel;
- c) Promover o distanciamento dos Edis, inclusive durante a realização da sessão plenária;
- d) Utilização, por todos os vereadores e servidores, de máscaras de proteção;
- e) Manter o recinto da câmara ventilado e arejado;

Art. 3º. Fica alterado o art. 4º, do Decreto nº 002, de 17 de março de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



“Art. 4º. O expediente interno e externo da Câmara de Vereadores continuará suspenso, entretanto as atividades imprescindíveis à continuidade dos atos administrativos e funções da Câmara não poderão ser prejudicadas, sendo que para tanto os servidores, na medida do possível, deverão realizá-las à distância, através dos meios digitais e eletrônicos, e excepcionalmente de forma presencial junto à Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. Os servidores que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de Coronavírus devem informar o fato a Presidência da Câmara, que adotará as providências que julgar cabíveis.”

Art. 4º. As demais disposições contidas no Decreto nº 02, de 17 de março de 2020, permanecem inalteradas e em vigor por prazo indeterminado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado, a qualquer tempo, pela Mesa Diretora.

Vila Maria-RS, 22 de abril de 2020.

A MESA DIRETORA

Câmara de Vereadores de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE TOMASI ARBOIT

Secretaria da Mesa Diretora